



LEI N.º 10.352, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Altera a Lei 1.919/1972, que regula a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, para vedar o uso de nomes de pessoas condenadas pelos crimes que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de junho de 2025, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. O § 2º do art. 2º da Lei no. 1.919, de 12 de julho de 1972, que regula a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 2º. (...)

(...)

§ 2º. (...)

(...)

e) de pessoa que teve condenação transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pelos crimes:

1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
3. contra o meio ambiente e a saúde pública;
4. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
5. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura ou terrorismo;
6. de violência doméstica e familiar contra a mulher ou contra a criança e o adolescente;
7. de redução à condição análoga à de escravo;
8. contra a vida e a dignidade sexual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei n.º 10.352/2025 – fls. 2)

9. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.” (NR)

Art. 2º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GUSTAVO
MARTINELLI:
35612189893**

Assinado de forma digital
por GUSTAVO
MARTINELLI:3561218989
3
Dados: 2025.06.27
16:08:26 -03'00'

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**FABIO NADAL
PEDRO:14260
004808**

Assinado de forma
digital por FABIO
NADAL
PEDRO:14260004808
Dados: 2025.06.27
15:33:00 -03'00'

FÁBIO NADAL PEDRO

Gestor da Unidade da Casa Civil